



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
29 MAI 2023 11:05 Hs	
Nº Protocolo	1194 29,05
Rubrica Protocolista	<i>[Handwritten Signature]</i>

MENSAGEM Nº 076, DE 29 DE MAIO DE 2023 DO PODER EXECUTIVO.

À Sua Excelência o Senhor  
José Valdeci Gomes Peixoto  
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú  
MARACANAÚ. CE

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 076/2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, Projeto de Lei que **INSTITUI A PREMIAÇÃO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MEDALHISTAS DE OLIMPIADAS E CONCURSOS MUNICIPAIS ARTÍSTICO-LITERÁRIOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

As Olimpíadas Nacionais e Regionais corroboram para a valoração do importante papel dos estudantes no exercício da cidadania. Nessa perspectiva, a participação das Escolas nas Olimpíadas contribuem para a formação de estudantes que se tornarão futuros profissionais, sendo assim é imprescindível que os Sistemas Educacionais possibilitem, estimulem e motivem a participação dos estudantes.

Esses certames são fruto de um trabalho coletivo que reúne pesquisa, exposição de práticas, dinâmicas, vivências e experimentos que possibilitam a construção do conhecimento.

Outro ponto a ser destacado está relacionado à formação de cidadãos mais conscientes e preparados para o convívio social, haja vista o seu amadurecimento decorrente das experiências vivenciadas nos certames.

Do mesmo modo, Concursos Artístico-literários desenvolvidos no âmbito municipal visam resplandecer a história e temas importantes em nosso município, além de homenagear figuras emblemáticas e marcantes da história de Maracanaú.



## Prefeitura de **Maracanaú**

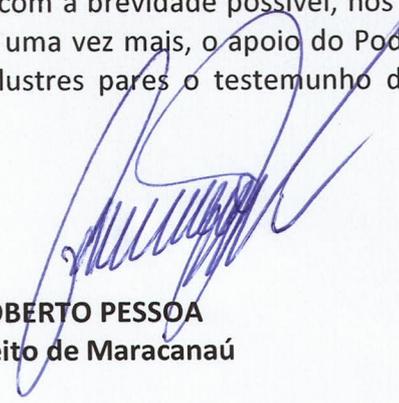
A valorização dos certames retratados na presente Proposta de Lei surgiram com o objetivo de fortalecer o sentimento de pertença, a preservação da memória histórica e a construção identitária dos munícipes, em especial dos estudantes maracanauenses.

Além de promover difusão dos conhecimentos básicos de uma forma lúdica e cooperativa, amplia e incentiva a aquisição dos conhecimentos, contribuindo para a melhoria do ensino e aprendizagem dos estudantes, favorecendo o estudo de maneira interessante e contextualizada, aproximando os alunos do universo da pesquisa científica e valorização da histórica municipal para desenvolver sua capacidade de obter realização e satisfação através da atividade intelectual.

Assim, faz-se necessário o município de Maracanaú premiar seus medalhistas, por reconhecer a dedicação e o esforço de estudantes da rede municipal de ensino que se destacam pelo desempenho acadêmico nas referidas Olimpíadas e Concursos artístico-literários.

Solicito a sua votação e aprovação com a brevidade possível, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho de meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,



**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú



Prefeitura de  
**Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 076, DE 29 DE MAIO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
29 MAI 2023/4:05 Hs	
Nº Protocolo	1194 29.05
Rubrica Protocolista	

**INSTITUI A PREMIAÇÃO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MEDALHISTAS DE OLIMPÍADAS E CONCURSOS MUNICIPAIS ARTÍSTICO-LITERÁRIOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituída a premiação de um notebook para os alunos do ensino fundamental das escolas da rede municipal de ensino de Maracanaú, conforme o seu desempenho nas seguintes Olimpíadas:

- I. Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP;
- II. Olimpíada Nacional de Eficiência Energética – ONEE;
- III. Olimpíada Nacional de Ciências – ONC;
- IV. Olimpíada Brasileira de Raciocínio Lógico – OBRL;
- V. Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica – OBA;
- VI. Mostra Brasileira de Foguetes – MOBFOG;
- VII. Olimpíada Canguru de Matemática;
- VIII. Olimpíada de Matemática do Instituto Federal do Ceará – OMIFCE;
- IX. Mostra Científica das Escolas Municipais de Maracanaú.

**Art. 2º.** Fica também instituída a premiação de um notebook para os alunos do ensino fundamental das escolas da rede municipal de ensino de Maracanaú, conforme o seu desempenho em Concurso Artístico-literário promovido no âmbito municipal.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo aplica-se também aos alunos do ensino fundamental da Rede Pública Municipal medalhistas de Olimpíadas nos anos de 2021 e 2022.

**Ar. 3º.** A premiação acontecerá em alusão aos termos definidos em edital de cada certame.

**Art. 4º.** As referências para identificação dos alunos serão as bases de dados dos resultados das Olimpíadas, organizadas pela instituição responsável pela avaliação, relativamente a cada competição.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.



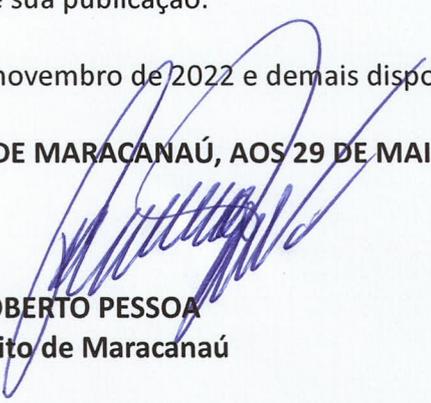
## **Prefeitura de Maracanaú**

**Art. 6º.** A cada ano, fazendo-se necessário, o Poder Executivo estabelecerá, em ato próprio, adequações à concessão desta premiação, ampliando ou reduzindo o rol determinado no artigo 1º desta Lei, bem como os critérios para a premiação.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revoga-se a Lei nº 3.264, de 09 de novembro de 2022 e demais disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 29 DE MAIO DE 2023.**

  
**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú